
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 (vinte) litros, para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR no município de Guaratuba - PR.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. Descrição da situação atual: Atualmente, a Sede da DPE/PR situada em Guaratuba possui um Contrato Vigente sob n.º 001/2024 para o fornecimento de água mineral. Contudo, constatou-se a necessidade de iniciar um novo procedimento licitatório, uma vez que o referido Contrato está em processo de análise para rescisão contratual, devido a irregularidades fiscais da Contratada, o que pode gerar falhas no abastecimento da sede em questão.

1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: Para a quantificação da demanda, foram reunidas informações com a Gestão Operacional da sede de Guaratuba, cruzando dados acerca da quantidade de agentes públicos trabalhando, quantidade de bebedouros existentes e inclusão de perspectiva de crescimento da demanda.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação: (i) garantia do abastecimento contínuo e regular de água mineral de qualidade para o consumo de funcionários, estagiários e usuários da sede da DPE/PR em Guaratuba - PR; (ii) contribuição para o bem-estar e a saúde no ambiente de trabalho, assegurando o acesso à hidratação adequada; (iii) cumprimento dos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela legislação sanitária vigente; e (iv) otimização da gestão administrativa mediante a eliminação de processos de compras avulsas e a redução da sobrecarga do setor de administração.

1.3. Descrição básica do item a ser contratado:

Item	Quant./anual	Unidade de Medida	CATMAT	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	145/ano	Unidade	445485	Água mineral natural. Classificação: sem gás. Características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Embalagem: acondicionada em garrafão plástico (retornável), com tampa abre fácil e lacre de segurança. Peso líquido: 20 litros.	R\$	R\$
Valor Total					R\$	

1.4. Especificação detalhada do item a ser contratado:

1.4.1. Água mineral natural:

1.4.1.1. Classificação: sem gás.

1.4.1.2. Características adicionais:

1.4.1.2.1. Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.

1.4.1.2.2. Os garrafões deverão ter protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, vedados, sem vazamento ou rachaduras, limpos e higienizados e sem vestígios de qualquer forma de deformidade que modifique as características do seu conteúdo.

1.4.1.2.3. Compatibilidade do produto com Bebedouros tipo Coluna e modelo KARINA/RUBI/K-20.

1.4.1.2.4. Os galões de 20 (vinte) litros devem estar dentro da validade, ou seja, com data limite de 3 (três) anos de sua vida útil.

1.4.1.3. Embalagem: acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.

1.4.1.4. Peso líquido: 20 (vinte) litros.

1.4.1.5. Unidade de medida: unitário.

1.4.1.6. O fornecimento do item não enseja manutenção e/ou assistência técnica.

1.4.1.7. O quantitativo mencionado neste documento é apenas uma estimativa de consumo referente ao período de 12 (doze) meses. O quantitativo efetivo, no entanto, será realizado conforme demanda mensal.

1.4.1.8.A DPE/PR não terá qualquer obrigação legal, seja de ordem administrativa ou judicial, pelo quantitativo não solicitado. Frisa-se, que o quantitativo de garrações é uma previsão/estimativa de consumo pelo período correspondente a 1 (um) ano, contado a partir da efetiva formalização do contrato. Portanto, não é uma afirmação de consumo.

2.DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1.A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 083/2026.

3.DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1.Tipo de contratação: **direta**.

3.2.Modalidade de contratação: **dispensa de licitação**, em consonância com o Plano de Contratações Anual - PCA 2026 e nos termos do **inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

3.3.Adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP): **não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, uma vez que a demanda da presente contratação se trata da prestação de serviços continuados.

3.4.Critério de julgamento: o critério de julgamento será o **menor preço**, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, por meio de especificações usuais do mercado.

3.5.Critério de adjudicação: a adjudicação será por lote (único), dada à natureza do quantitativo da contratação.

3.6.Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente contratação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6.1.A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.7.Previsão de subcontratação: a CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

3.8.Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e da Lei Federal n.º 11.488/2007.

3.9.Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

4.DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1.Considerando a natureza do objeto, a vistoria não é necessária para o dimensionamento e elaboração da proposta relativa à presente contratação.

4.2.Considerando os requisitos do objeto, não é exigido da CONTRATADA a comprovação de capacidade técnica para o fornecimento dos bens contratados.

4.3.Considerando a natureza do objeto em tela, não haverá necessidade de amostras.

4.4.Das condições de habilitação:

4.4.1.Para fins de análise da regularidade **jurídica, fiscal, social e trabalhista**, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação da empresa, serão considerados os seguintes documentos:

4.4.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF);

4.4.1.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.1.3.Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

-
- 4.4.1.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
- 4.4.1.5. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, caso não seja no Distrito Federal;
- 4.4.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- 4.4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST; e
- 4.4.1.8. Demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.4.1.9. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 4.4.1.10. Certidões Negativas de Inidoneidade e Impedimento:**
- 4.4.1.10.1. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação da empresa, serão consultadas as seguintes bases de dados:
- 4.4.1.10.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 4.4.1.10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU;
- 4.4.1.10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU;
- 4.4.1.10.1.4. Certidão Negativa Correccional - Entes Privados, da Controladoria-Geral da União - CGU;
- 4.4.1.10.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- 4.4.1.10.1.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União - TCU;
- 4.4.1.10.1.7. Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;
- 4.4.1.10.1.8. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR; e
- 4.4.1.10.1.9. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR.

-
- 4.5.O fornecedor vencedor da disputa, deverá estar cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, viabilizando a publicização dos atos da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- 4.5.1.O fornecedor vencedor da disputa, não cadastrado no SICAF, poderá realizar o referido cadastro no Portal de Compras do Governo Federal, no seguinte sítio eletrônico: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

5.DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 5.1.Homologado o resultado da dispensa de licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.
- 5.2.O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 5.2.1.O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPE/PR.
- 5.3.A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da empresa, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da empresa.
- 5.4.A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela empresa em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento de contratação.
- 5.5.Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião do procedimento de contratação direta.
- 5.6.O prazo de vigência do Termo de Contrato terá início com a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DED/PR e vigorará por 12 (doze) meses, excluído o dia do

termo final, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO

- 6.1. O gestor e o fiscal do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios - CRD/CFIS da DPE/PR.
- 6.2. O fiscal do Termo de Contrato e seu suplente serão designados de acordo com a indicação da Diretoria de Operações - DRT/OP da DPE/PR, enquanto órgão responsável pelo suprimento interno do serviço.
- 6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas por meio de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo fiscal do contrato, pelo endereço eletrônico *almoxarifado@defensoria.pr.def.pr*.
- 6.4. A CONTRATADA deverá responder a qualquer solicitação feita pelo CONTRATANTE, por meio do fiscal ou gestor do Termo de Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 6.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.
- 6.6. Do preposto:**
- 6.6.1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DEDPR, a CONTRATADA deverá informar os dados do preposto responsável por representá-la na execução e gestão contratual, caso este não seja a própria CONTRATADA. Deverão ser informados, no mínimo, nome completo, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 6.6.2. Em caso de alteração das informações do preposto, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE para atualização dos registros, sob pena de serem considerados válidos quaisquer atos praticados pelo preposto anteriormente informado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

7.2. De acordo com o inciso II do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

7.3. Serão, ainda, obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações especificadas no Termo de Referência e seus apêndices, bem como nos demais documentos vinculados a esta contratação, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade os riscos e os encargos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

7.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e das demais disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

7.3.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não se eximindo dessa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual realizados pela CONTRATANTE, a qual, desde já, fica autorizada a descontar dos pagamentos devidos, ou de eventual garantia prestada – quando exigida –, os valores correspondentes aos prejuízos apurados.

7.3.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos, avarias ou incorreções oriundos da execução contratual ou dos materiais empregados.

7.3.1.4. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos indicados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis oriundos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los quando insuficientes para o atendimento adequado do objeto, exceto nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

-
- 7.3.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.3.1.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com a técnica adequada ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.
- 7.3.1.7. Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito, para fins de análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações constantes no memorial descritivo ou documento congênere.
- 7.3.1.8. Executar o objeto com estrita observância à legislação vigente, cumprindo as determinações dos órgãos públicos competentes e mantendo o local de execução limpo, seguro, higiênico e disciplinado.
- 7.3.1.9. Cumprir, além da legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas de segurança e conduta eventualmente estabelecidas pela CONTRATANTE para suas dependências.
- 7.3.1.10. Alocar os profissionais necessários, devidamente qualificados e habilitados, ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios compatíveis, em quantidade, qualidade e tecnologia, com as exigências técnicas, legais e contratuais.
- 7.3.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias, fiscais e comerciais previstas em legislação vigente, sendo vedada a transferência de responsabilidade à CONTRATANTE e não podendo a inadimplência dessas obrigações resultar em qualquer ônus, prejuízo ou acréscimo de custos ao objeto contratual.
- 7.3.1.12. Observar a proibição legal de utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, sendo vedado, ainda, o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 7.3.1.13. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, em observância ao art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual (PR)

n.º 16.938/2011, na Lei Estadual (PR) n.º 18.712/2016 e Lei Estadual (PR) n.º 21.926/2024.

7.3.1.14. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.

7.3.1.15. Assegurar que seus representantes, colaboradores e quaisquer terceiros autorizados atuem com observância à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à Instrução Normativa DPG n.º 90/2025, garantindo o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados.

7.3.1.16. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.1.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de modo formal e fundamentado, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos pactuados, apresentando a respectiva comprovação documental.

7.3.1.18. Atender, nas condições e nos prazos fixados, aos requerimentos e às determinações da CONTRATANTE relacionados à adequada gestão do contrato, inclusive quanto à instrução de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou de prorrogação contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à sede solicitante o controle do quantitativo disponível dos galões de água referentes ao total estimado para o mês de referência.

8.2. Caberá à sede solicitante a emissão dos pedidos e o acompanhamento da entrega, bem como o recebimento provisório dos galões.

8.3. Serão, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

8.3.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações especificadas no Termo de Referência e seus apêndices, bem como nos demais documentos vinculados a esta contratação, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

-
- 8.3.1.1. Exigir o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações assumidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação.
- 8.3.1.2. Receber o objeto contratual nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação.
- 8.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto à existência de vícios, defeitos incorreções, falhas ou irregularidades na execução do objeto contratual, fixando prazo para substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA, assegurando-se de que as soluções adotadas sejam tecnicamente adequadas.
- 8.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.3.1.5. Efetuar, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, o pagamento correspondente à execução do objeto contratual.
- 8.3.1.6. Analisar e decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a adequada execução contratual.
- 8.3.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência e dos demais documentos vinculados a esta contratação, conforme previsto na legislação e nas normativas vigentes.
- 8.3.1.8. Notificar, quando cabível, os emitentes das garantias sobre a instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.3.1.9. Assegurar que seus representantes, colaboradores e quaisquer terceiros autorizados atuem com observância à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à Instrução Normativa DPG n.º 90/2025, garantindo o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados.
- 8.4.A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à

execução deste contrato, tampouco por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1.A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DEDPR.
- 9.2.A Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios - CRD/CFORM da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência contratual, bem como os dados de contato do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal do Termo de Contrato.
- 9.3.Os **pedidos** de fornecimento serão realizados por meio de **COMUNICAÇÃO a ser emitida pela sede** e poderão ser feitos por meio de telefone e/ou e-mail disponibilizados pela CONTRATADA.
- 9.4.O fornecimento realizado sem a devida comunicação prévia da sede, bem como a entrega de garrações com prazo de validade expirado, não poderão ser cobrados pela CONTRATANTE.
- 9.5.As entregas do objeto deverão ser realizadas em **até 1 (um) dia útil** contado a partir da data da comunicação emitida para cada pedido de fornecimento, em horário e quantidade discriminados na referida comunicação.
- 9.5.1.O prazo acima poderá ser prorrogado, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.
- 9.5.2.O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.
- 9.6.A CONTRATADA deverá entregar o quantitativo correspondente a cada pedido de fornecimento, no prazo indicado no item 9.5 deste Termo de Referência, e realizar um **único faturamento mensal referente ao total dos galões entregues no mês de referência.**

-
- 9.7. Os itens adquiridos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA em **dias úteis e mediante agendamento**, a combinar com o responsável pelo recebimento do item.
- 9.8. A CONTRATADA deverá fornecer os vasilhames/garrafões de 20 (vinte) litros em regime de comodato até que o conteúdo seja consumido. Os garrafões de 20 (vinte) litros deverão ser de propriedade do fornecedor, sem custo adicional para a Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR, fornecidos a título de comodato e ao final do contrato retirados vazios.
- 9.9. Os galões de 20 litros devem estar dentro da validade, ou seja, com data limite de 03 (três) anos de sua vida útil.
- 9.9.1. A responsabilidade de verificação da validade do garrafão será da CONTRATADA e terá a fiscalização do SERVIDOR que estiver recebendo o produto embalado.
- 9.10. A CONTRATADA deverá entregar e efetuar a substituição dos garrafões conforme as normas vigentes, verificando a validade do garrafão, ou seja, dentro do prazo exigido pelos órgãos fiscalizadores e outros pertinentes.
- 9.11. Os produtos devem ser entregues em galões lacrados, na sede da DPE/PR no município de Guaratuba, sem custo adicional para a DPE/PR.
- 9.11.1. A sede da DPE/PR no **município de Guaratuba** fica localizada no endereço: **Rua Tiago Pedroso, n.º 417, Edifício do Fórum - Cohapar. CEP: 83280-000.**
- 9.11.2. O fornecedor deve se comprometer a realizar a entrega em endereço distinto do acima citado, desde que no mesmo município, em caso de mudança de sede durante a vigência do contrato.
- 9.12. **O recebimento do objeto seguirá os procedimentos e prazos abaixo:**
- 9.12.1. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto devem observar o procedimento estabelecido no Termo de Referência, bem como o previsto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 66 e 67 da Resolução DPG n.º 375/2023 e em seu Anexo XII.
- 9.12.2. O objeto será recebido provisoriamente, de modo sumário, pelo(a) Fiscal do Termo de Contrato no ato da entrega do objeto, referente a cada solicitação de fornecimento, sendo este também responsável pela atualização do controle mensal de quantitativos já entregues.

-
- 9.12.3. Ao término do mês de referência, o(a) Fiscal do Termo de Contrato deverá formalizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que informe a conclusão mensal da execução contratual, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, a qual deve ser emitida e entregue mensalmente pela CONTRATADA, nos termos do item 9.7 deste Termo de Referência.
- 9.12.4. O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor(a) do Termo de Contrato, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, não podendo ultrapassar esse prazo, salvo no caso de situação excepcional expressamente comprovada.
- 9.12.4.1. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como a apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.
- 9.12.5. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 9.12.5.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.
- 9.12.6. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.
- 9.12.7. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a **troca** do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE em **até 1 (um) dia útil**, contado a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

-
- 9.12.8.O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 9.12.9.Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 9.12.10.Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10.DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1.A Licitante, o Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto, sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Deliberação CSDP n.º 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais, conforme disposições do Termo de Contrato.

11.DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

- 11.1.A CONTRATADA deverá cumprir os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados - IMR, conforme **Apêndice A**.

12.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos

produtos, embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

- 12.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2.1. Os pagamentos devidos serão calculados e efetuados com base na aferição realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Apêndice A), aplicando-se, quando for o caso, o percentual de liberação do valor correspondente à pontuação das infrações verificadas.
- 12.3. O faturamento deverá ser realizado **mensalmente** em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.
- 12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças - DRT/OF da DPE/PR, que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se novamente após a regularização.
- 12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o

critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.8.A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.8.1.Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.9.Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG n.º 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.10.Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no artigo 75 da Resolução DPG n.º 375/2023.

13.DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1.Do reajuste por índice:

13.1.1.As condições de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estão definidas em Termo de Contrato, observando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução DPG n.º 375/2023.

13.1.2.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa], conforme disposições contratuais.

13.1.3.Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE, considerando a data-base: [dd/mm/aaaa], mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

13.2.Da revisão:

13.2.1. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Resolução DPG n.º 375/2023 e em seu Anexo XIII, conforme disposições contratuais.

14.DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do inciso I do parágrafo 2º do artigo 18 do Anexo IV da Resolução DPG n.º 375/2023.

15.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

15.1.1. Gestão de Resíduos Sólidos: estabelecimento de sistema de logística reversa para as embalagens plásticas, com comprovação de destinação ambientalmente adequada;

15.1.2. Eficiência no Uso de Recursos: otimização de rotas de entrega para redução do consumo de combustíveis e emissões atmosféricas;

15.1.3. Qualidade Ambiental do Produto: vedação à utilização de embalagens com componentes tóxicos em sua composição; e

15.1.4. Embalagens Sustentáveis: exigência de embalagens constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, e, preferência por embalagens retornáveis ou reutilizáveis quando técnica e economicamente viável.

16.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043/2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Deliberação CSDP n.º 021/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2.Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17.DO FORO

17.1.Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APÊNDICE A

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. Considerando o contexto da presente contratação, verificou-se a necessidade de criação de Instrumento de Medição de Resultados - IMR que contemplasse o descumprimento de prazos contratuais. Desse modo, os resultados serão medidos observando os critérios abaixo assinalados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU (PONTO)	INCIDÊNCIA
1	Descumprimento do prazo estipulado para entrega do produto.	1	Por dia útil de atraso para cada pedido de fornecimento.
2	Descumprimento do prazo para apresentação de informações, relatórios ou laudos técnicos solicitados pela fiscalização ou previstos em contrato.	1	Por solicitação/ documento e por dia útil de atraso.
3	Não cumprimento do prazo para substituição de produtos inadequados.	1	Por produto e por dia útil de atraso.

2. Pelo descumprimento dos critérios, a DPE/PR realizará os descontos de acordo com o somatório de pontuação das ocorrências, conforme quadro abaixo.

AFERIÇÃO	
Grau de Infração	Correspondência
Pontos acumulados	% de liberação da nota fiscal
Até 3 pontos	Liberação total do valor da nota fiscal + NOTIFICAÇÃO
De 4 a 10 pontos	Liberação de 95% do valor da nota fiscal
De 11 a 15 pontos	Liberação de 90% do valor da nota fiscal
De 16 a 20 pontos	Liberação de 85% do valor da nota fiscal
De 21 a 25 pontos	Liberação de 80% do valor da nota fiscal
De 26 a 30 pontos	Liberação de 75% do valor da nota fiscal
Acima de 30 pontos	Liberação de 70% do valor da nota fiscal